MARIA ALDERIZA RIBEIRO JUCA ROCHA, nacionalidade brasileira, nascida em 08/07/1961, casada em separação de bens, CPF/MF nº 341.203.944-68, carteira de identidade profissional nº 8400, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - BA, residente e domiciliada na Rua Anquises Reis, 64, Apt. 1202, Edf Mar de Ligúria, Armação, Salvador, BA, CEP 41.750-100, Brasil.

RAFAELA JUCA PIRES DE SÁ, nacionalidade brasileira, nascida em 20/09/1989, casada em comunhão parcial de bens, médica, CPF/MF nº 023.787.975-16, carteira de identidade profissional nº 28359, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina – BA; e carteira de identidade nº 1137308613, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública – BA, residente e domiciliada na Travessa Joana Capistrano de Carvalho, Residencial Mario Cravo, Apt. 505, Torre A, Pituaçú, Salvador, BA, CEP 41741-390 Brasil.

NAIRA CARVALHO MACHADO VILLAR, nacionalidade brasileira, nascida em 29/01/1951, divorciada, médica, CPF/MF nº 063.634.825-34, carteira de identidade profissional nº 4328, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - BA, residente e domiciliada na Rua Hilton Rodrigues, 316, Apt. 1201, Pituba, Salvador, BA, CEP 41830-630, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **CLIEMP - CLÍNICA DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA E DERMATOLOGIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201535615, com sede Avenida Anita Garibaldi, 1051, Salas 309 e 402, Edif. Garibaldi Clinical Center, Ondina Salvador, BA, CEP 40170-130, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.414.057/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

Altera-se a denominação social para CLIEMP - CLÍNICA DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO SOCIAL

Altera-se o endereço para Avenida Anita Garibaldi, 1051, Salas 309 Edif. Garibaldi Clinical Center, Ondina Salvador, BA, CEP 40170-130.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUADRO SOCIETÁRIO

Retira-se da sociedade a sócia **NAIRA CARVALHO MACHADO VILLAR**, detentora de 1.050 (uma mil e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia NAIRA CARVALHO MACHADO VILLAR transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), direta e irrestritamente a sócia RAFAELA JUCA PIRES DE SÁ, da seguinte forma: neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81800001192330





Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócia, o capital social da sociedade no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) dividido em 4.200 (quatro mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

RAFAELA JUCA PIRES DE SÁ, com 2.100 (duas mil e cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

MARIA ALDERIZA RIBEIRO JUCA ROCHA, com 2.100 (duas mil e cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Totalizando o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia Maria Alderiza Ribeiro Juca Rocha ou pela sócia Rafaela Jucá Pires de Sá, ambas com poderes e atribuições de administradoras, ficando autorizadas ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - BAIXA DE FILIAL

A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, Avenida Antonio Carlos Magalhaes, 585, Sala 1101, Edf. Louis Pasteur (C. Odont. Med. Itaigara), Itaigara, Salvador, CEP 41825-000 BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29900823725 e CNPJ nº 00.414.057/0002-18.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO E FORO

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR/BA.

CLÁUSULA NONA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARIA ALDERIZA RIBEIRO JUCA ROCHA, nacionalidade brasileira, nascida em 08/07/1961, casada em separação de bens, CPF/MF nº 341.203.944-68, carteira de identidade profissional nº 8400, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina - BA, residente e domiciliada na Rua Anquises Reis, 64, Apt. 1202, Edf Mar de Ligúria, Armação, Salvador, BA, CEP 41.750-100, Brasil.

Req: 81800001192330



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97844995 em 28/03/2019
Protocolo 187671028 de 27/03/2019
Nome da empresa CLIEMP - CLINICA DE EMERGENCIA PEDIATRICA LTDA NIRE 29201535615
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 21954894791859
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2019

RAFAELA JUCA PIRES DE SÁ, nacionalidade brasileira, nascida em 20/09/1989, casada em comunhão parcial de bens, médica, CPF/MF nº 023.787.975-16, carteira de identidade profissional nº 28359, órgão expedidor Conselho Regional de Medicina – BA; e carteira de identidade nº 1137308613, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública – BA, residente e domiciliada na Travessa Joana Capistrano de Carvalho, Residencial Mario Cravo, Apt. 505, Torre A, Pituaçú, Salvador, BA, CEP 41741-390 Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CLIEMP - CLÍNICA DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201535615, com sede Avenida Anita Garibaldi, 1051, Salas 309 Edif. Garibaldi Clinical Center, Ondina Salvador, BA, CEP 40.170-130, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.414.057/0001-37, resolvem, consolidar o contrato social e altrerações posteriores, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL E SEDE

A sociedade adota o nome empresarial de **CLIEMP - CLÍNICA DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA LTDA**, com sede na cidade de Salvador/BA, com endereço na Av. Anita Garibaldi, 1051, Salas 309 Edif. Garibaldi Clinical Center, Ondina Salvador, BA, CEP 40.170-130.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é a prestação de serviços médicos especializados em pediatria e endocrinologia pediátrica.

CNAE

8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais) dividido em 4.200 (quatro mil, duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

RAFAELA JUCA PIRES DE SÁ, com 2.100 (duas mil e cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

MARIA ALDERIZA RIBEIRO JUCA ROCHA, com 2.100 (duas mil e cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81800001192330

Página 3





CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou as suas atividades em **27 de janeiro de 1995** e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo essa distribuição ser feita de forma não proporcional, conforme deliberação das sócias.

Parágrafo Segundo - A sociedade a critério das sócias, poderão antecipar a distribuição de lucros ou perdas, com base em balancetes e/ou balanços intermediários (mensais, trimestral ou semestral) em períodos menores que (12) doze meses.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia Maria Alderiza Ribeiro Juca Rocha ou pela sócia Rafaela Jucá Pires de Sá, ambas com poderes e atribuições de administradoras, ficando autorizadas ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE

As sócias fixam neste ato a título de retirada "pró-labore" a importância de um salário mínimo mensal, podendo ser fixado novo valor, desde que sejam observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos supletivamente com base na Lei das sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 81800001192330





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESIMPEDIMENTO

As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador/BA, 27 de fevereiro de 2019 SATON "SI Rolaela luca Pires de Rafaela Juca Pires de Sá CPF: 023.787.975-16 Naira Carvalho Machado Villar CPF: 063.634.825-34 Maria Alderiza Ribeiro Juca R CPF: 341.203.944-68 CARTÓRIO BARBOSA Tabelik: NGbis Av Tancrede NALDO EDGAR SANTANA DE Reconheco por Semethanica 0001 firma(s) de MARIA ALDERIZA RIBEIRO JUCA ROCHA Empirez 42 Fizhet 72 FEC: RSO 100 Det 110 10 MP: 17 9 do(s) 1809. AB 894385-9 LEONARDO REIS SANTOS de Contratos Maritimas abelionato de Notas e f SAL VADIOR - BA 19/03/20 ARAGAO 12º Olicio de Mage E 12º Offcio de Notas Conceição Gasna: Egnaldo Edgar Sag Rua Território do Amapá, nº 222 - Pituba C 303 359

orivido in sumas

CEP 41830-540 - Salvador - BA

Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notas salvador@gmeij.com Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de PRAFAELA JUCA PIRES DE SA. Salvador, 19 de Março de 2019. Em test. da verdade, HPD 7A.8631 _da verdade, HPDA HELOM PURIDADE DE ANDRADE - ESCREVENTE - 1588AF720144 Sejo de Antenticidade

Req: 81800001192330







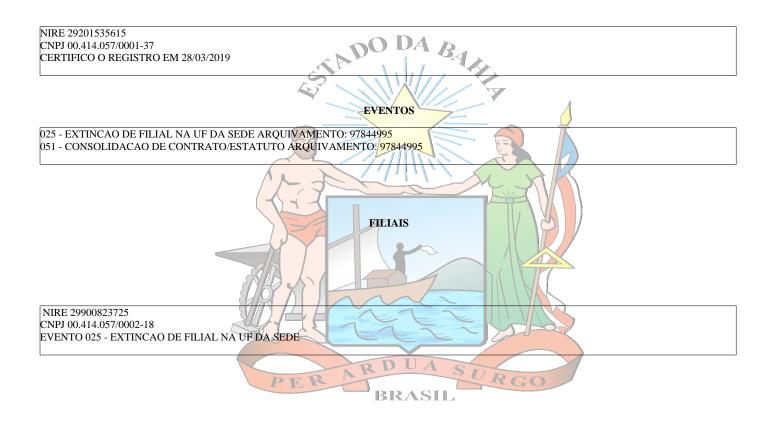


197671029

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CLIEMP - CLINICA DE EMERGENCIA PEDIATRICA L'IDA
PROTOCOLO	187671028 - 27/03/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Turus Reyl H. G. de ORango

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/03/2019



Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 21954894791859

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2019 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





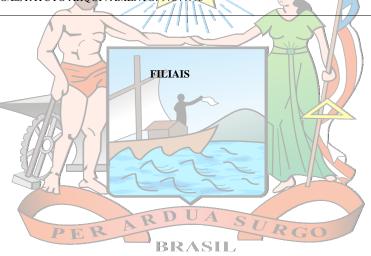
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CLIEMP - CLINICA DE EMERGENCIA PEDIATRICA L'IDA
PROTOCOLO	187671028 - 27/03/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29201535615 CNPJ 00.414.057/0001-37 CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 **EVENTOS**

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 97844995 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97844995



Turus Reyl H. G. de ORango

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Certifico o Registro sob o nº 97844995 em 28/03/2019

2